

EDITAL Nº 56 / 2026

ASSUNTO: Prédio em ruínas, sito em Bens, freguesia de Santana de Cambas - Deliberação

ANA CATARINA GUERREIRO CARRASCO, Vereadora da Câmara Municipal de Mértola, no uso da competência subdelegada, por despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 389/2025, de 4 de novembro, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e considerando a impossibilidade de o fazer por carta registada com aviso de receção, dada a falta de identificação dos notificandos, **torna público que:** -----

Pelo presente edital se notifica todos aqueles que se arroguem proprietários do prédio em ruínas, sito em Bens, da Freguesia de Santana de Cambas, melhor identificado em planta e documentos anexos, de todo o conteúdo do auto de vistoria realizado em 11 de setembro de 2025, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 3 de outubro de 2025, em anexo. -----

Ficam igualmente notificados de que dispõem de um prazo de 10 dias para, querendo, exercer o direito de audiência de interessados. -----

Mais se informa que decorrido o prazo para início e realização das obras constantes no auto de vistoria em anexo, sem que os seus proprietários tenham promovido a sua realização, a Câmara Municipal de Mértola poderá tomar posse administrativa do imóvel e dar-lhe execução imediata conforme disposto no art.º 91.º do DL 555/99, de 16/12 (RJUE), na sua redação atual, aplicando-se com as devidas adaptações, o disposto nos art.º 107.º e 108.º do referido diploma legal. -

As despesas a realizar com a execução coerciva bem como quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a administração haja de suportar para o efeito, são da responsabilidade dos infratores, nos termos do já citado art.º 108.º.-----

Mais se notifica que o processo administrativo poderá ser consultado na Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, sita no Largo do Rossio do Carmo, n.º 1, em Mértola, todos os dias úteis entre as 9H00 e as 16H30m. -----
A presente notificação, considera-se efetuada no dia em que os editais sejam afixados ou publicados na internet, consoante o que ocorrer em último lugar, nos termos consignados no n.º 8 do art.º 113.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Para constar, se publica este e outros de igual teor aos quais vai ser dada a devida publicidade, mediante afixação nos lugares de estilo, no prédio visado e na página de internet do Município de Mértola. -----

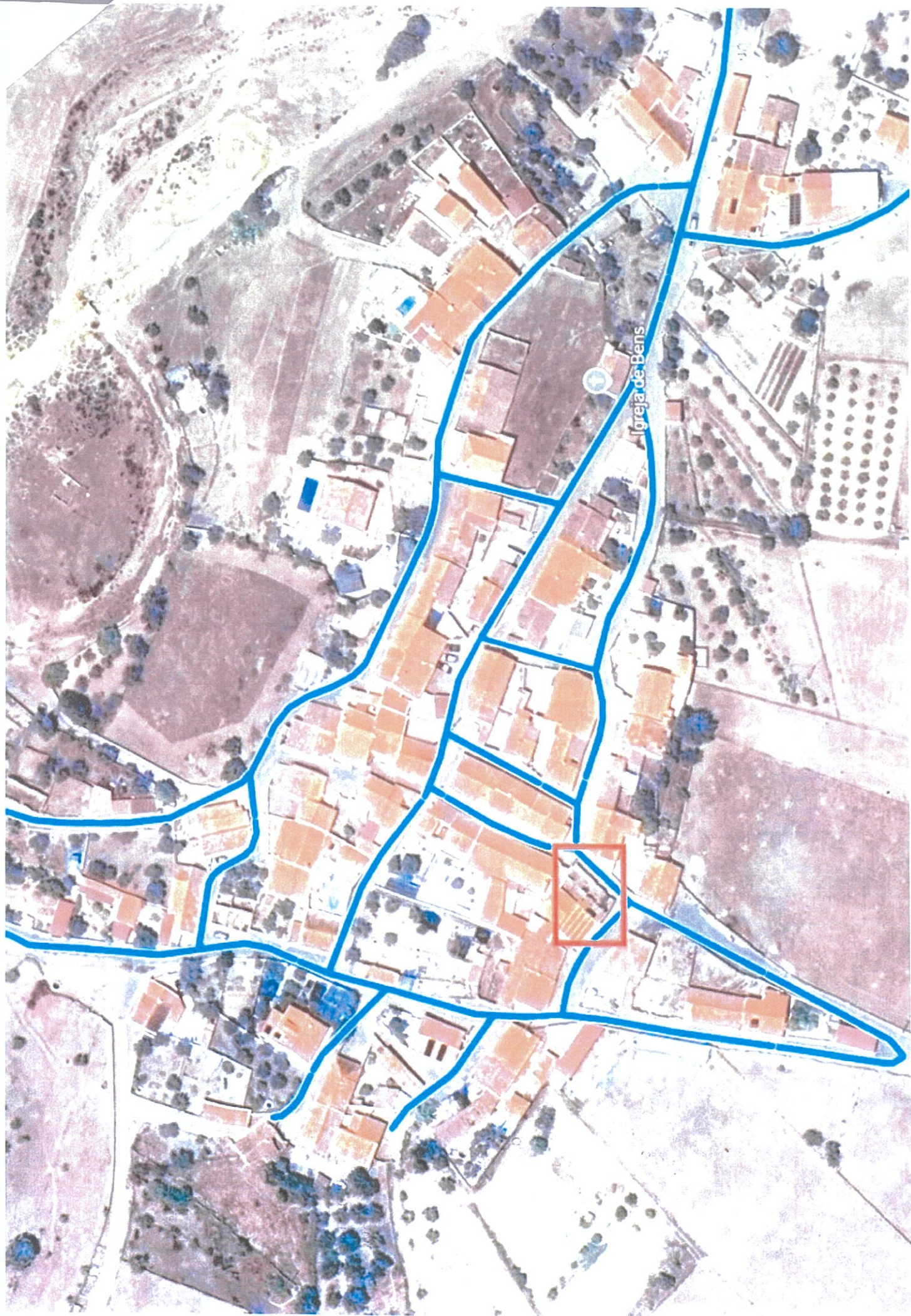
Paços do Concelho de Mértola aos 13 de março de 2026.

A Vereadora com Competência Subdelegada,

**ANA
CATARINA
GUERREIRO
CARRASCO**

Assinado de forma digital
por ANA CATARINA
GUERREIRO
CARRASCO
Dados: 2026.03.16
12:18:03 Z

- Ana Catarina Guerreiro Carrasco -





AUTO DE VISTORIA PARA DETERMINAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO DE EDIFICAÇÃO

(Art.º 89.º e seguintes do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor)

ASSUNTO: Vistoria a edifício sito em Bens, freguesia de Santana de Cambas.

PROPRIETÁRIOS: Desconhecidos

RECLAMANTE: Junta de Freguesia de Santana de Cambas

Aos onze dias do mês de setembro de 2025, pelas 12.00 h, no local acima identificado, estiveram presentes:

- Ana Paula Águas Félix _____, Arquiteta Municipal
- Sandra Cristina Pereira Godinho _____, Engenheira Municipal
- José António Raposo Mestre _____, Fiscal Municipal

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria da edificação acima referida, sendo do seguinte parecer:

1 – DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Trata-se de um edifício de rés-do-chão, integrado num conjunto edificado em banda, com paredes em alvenaria mista de pedra e taipa, e estrutura resistente da cobertura realizada em troncos de madeira, forrada superiormente em caniço para apoio de telha de canudo regional.

A total ausência de conservação no tempo do edifício, conduziu a que alguns dos seus elementos construtivos se encontrem atualmente bastante degradados, tendo-se detetado as seguintes anomalias:

- A estrutura resistente da cobertura apresenta-se com grande parte dos madeiramentos e caniço apodrecidos e outros com deformação evolutiva acentuada, indiciando evidente incapacidade resistente, tendo inclusivamente entrado em ruína uma área significativa da cobertura;
- Os atuais rombos existentes na cobertura, permitem infiltrações de águas pluviais para o interior da edificação, o que para além de provocar problemas de salubridade e afloramentos de água e humidade para o interior do edifício, aumenta o risco de novos colapsos estruturais e consequentes desabamentos;
- As alvenarias de taipa apresentam-se sem rebocos em algumas zonas, com rombos, bastante degradadas e expostas permitindo assim a infiltração das águas pluviais para o seu interior e que poderão induzir à plastificação das taipas, conduzindo à perda da sua capacidade resistente com consequentes riscos de colapso das paredes;

[Handwritten signatures and initials]

O cunhal da fachada do edifício, localizado a sul, possui uma grande fenda vertical, encontrando-se em grande parte, já desligado da restante fachada.

2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR

Considerando o adiantado estado de degradação, irremediável da cobertura, entende-se que deverá proceder-se à demolição da mesma, bem como das paredes interiores que se apresentem em situação de instabilidade.

Os entulhos resultantes da demolição, deverão ser retirados do local, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, e transportados a vazadouro.

Deverá ser executada a proteção com argamassa hidráulica dos cortes executados nas paredes, de modo a impermeabilizá-los.

O pavimento do edifício deverá ser impermeabilizado com argamassa hidráulica e ser garantida a drenagem das águas pluviais de modo a não permitir a sua acumulação no local.

As paredes exteriores da edificação deverão ser, preferencialmente, mantidas, com fechamento total em alvenaria dos vãos existentes, de modo a criar dois muros, sem prejuízo da necessária abertura para escoamento das águas pluviais.

Estes muros deverão ser picados nas áreas degradadas e reposta a alvenaria sempre que necessário.

Mais se informa que o prazo adequado para realização das obras referidas é de 180 dias.





Mértola, 11 de setembro de 2025

A Comissão,

Arquiteta Municipal, _____

Engenheira Municipal, _____

Fiscal Municipal, _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

19/2025

CÓPIA AUTÊNTICA DE PARTE DA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 3 DE OUTUBRO DE 2025

----- Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Rosinda Maria Freire Pimenta, Luís Miguel Braz Morais Costa, Luís Miguel Cavaco dos Reis e António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Vice-Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: Encontrando-se presente a maioria dos membros da Câmara, a Sr.^a Vice-Presidente declarou aberta a reunião eram 09:15horas. -----

2.- FALTAS: Faltou o Sr. Presidente. -----

11. - DIVERSOS: -----

11.2. - VISTORIA A EDIFÍCIO SITO EM BENS, FREGUESIA DE SANTANA DE CAMBAS: -----

----- Foi presente para deliberação o auto de vistoria sobre o assunto suprarreferido e cujo teor se transcreve: -----

AUTO DE VISTORIA PARA DETERMINAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA,
SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO DE EDIFICAÇÃO

(Art.º 89.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor)

-----" Aos onze dias do mês de setembro de 2025, pelas 12.00h, no local acima identificado, estiveram presentes: -----

- Ana Paula Águas Félix - Arquitecta Municipal -----
- Sandra Cristina Pereira Godinho - Engenheira Municipal -----
- José António Raposo Mestre - Fiscal Municipal -----

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria da edificação acima referida, sendo do seguinte parecer: -----

1 - DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO -----

Trata-se de um edifício de rés-do-chão, integrado num conjunto edificado em banda, com paredes em alvenaria mista de pedra e taipa, e estrutura resistente da cobertura realizada em troncos de madeira, forrada superiormente em caniço para apoio de telha de canudo regional. -----

A total ausência de conservação no tempo do edifício, conduziu a que alguns dos seus elementos construtivos se encontrem atualmente bastante degradados, tendo-se detetado as seguintes anomalias: -----

- A estrutura resistente da cobertura apresenta-se com grande parte dos madeiramentos e caniço apodrecidos e outros com deformação evolutiva acentuada, indiciando evidente incapacidade resistente, tendo inclusivamente entrado em ruína uma área significativa da cobertura; -----

- Os atuais rombos existentes na cobertura, permitem infiltrações de águas pluviais para o interior da edificação, o que para além de provocar problemas de salubridade e afloramentos de água e humidade para o interior do edifício, aumenta o risco de novos colapsos estruturais e consequentes desabamentos; -----

- As alvenarias de taipa apresentam-se sem rebocos em algumas zonas, com rombos, bastante degradadas e expostas permitindo assim a infiltração das águas pluviais



para o seu interior e que poderão induzir à plastificação das taipas, conduzindo à perda da sua capacidade resistente com consequentes riscos de colapso das paredes; O cunhal da fachada do edifício, localizado a sul, possui uma grande fenda vertical, encontrando-se em grande parte, já desligado da restante fachada. -----

2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR -----

Considerando o adiantado estado de degradação, irremediável da cobertura, entende-se que deverá proceder-se à demolição da mesma, bem como das paredes interiores que se apresentem em situação de instabilidade. -----

- Os entulhos resultantes da demolição, deverão ser retirados do local, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, e transportados a vazadouro. -----

- Deverá ser executada a proteção com argamassa hidráulica dos cortes executados nas paredes, de modo a impermeabilizá-los. -----

- O pavimento do edifício deverá ser impermeabilizado com argamassa hidráulica e ser garantida a drenagem das águas pluviais de modo a não permitir a sua acumulação no local. -----

- As paredes exteriores da edificação deverão ser, preferencialmente, mantidas, com fechamento total em alvenaria dos vãos existentes, de modo a criar dois muros, sem prejuízo da necessária abertura para escoamento das águas pluviais. -----

- Estes muros deverão ser picados nas áreas degradadas e reposta a alvenaria sempre que necessário. -----

- Mais se informa que o prazo adequado para realização das obras referidas é de 180 dias." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar: -----

- Que devido ao adiantado estado de degradação, irremediável da cobertura, deverá proceder-se à demolição da mesma, bem como das paredes interiores que se apresentem em situação de instabilidade; -----

- Que os entulhos resultantes da demolição, deverão ser retirados do local, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, e transportados a vazadouro; -----

- Que deverá ser executada a proteção com argamassa hidráulica dos cortes executados nas paredes, de modo a impermeabilizá-los; -----

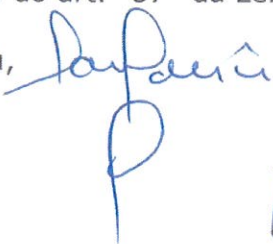
- Que o pavimento do edifício deverá ser impermeabilizado com argamassa hidráulica e ser garantida a drenagem das águas pluviais de modo a não permitir a sua acumulação no local; -----

- Que as paredes exteriores da edificação deverão ser, preferencialmente, mantidas, com fechamento total em alvenaria dos vãos existentes, de modo a criar dois muros, sem prejuízo da necessária abertura para escoamento das águas pluviais; -----

- Que os muros deverão ser picados nas áreas degradadas e reposta a alvenaria sempre que necessário. -----

- E que o prazo adequado para realização das obras referidas é de 180 dias." -----

A ata da reunião foi aprovada em minuta, por unanimidade, em conformidade com o nº 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

E eu, 


Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo e assino.

